



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROCESSO CONAB N.º 21452.000013/2020-85

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONAB Nº 09/2023

CONTRATO ADIMINISTRATIVO CONAB Nº: 19/2023

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA REAL PRAG SERVICOS LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO PARA ATENDER A CONAB E UNIDADES ARMAZENADORAS.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura – MDA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 14/12/2020 e publicado no DOU de 14/01/2021, Seção 1, Edição 9, páginas 165 a 171, alterado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/01/2024 e publicado no DOU de 25/01/2024, Seção 1, Edição 18, página 38., com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1 no RN, o CNPJ é 26.461.699/0373-43 e Inscrição Estadual:20.216.710-0, representada por seu Superintendente Regional, Sebastião José de Arruda Júnior e pelo Gerente de Finanças e Administração, Marcos Frederico Carreras Simões, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa REAL PRAG SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº :22.693.037/0001-85, com sede no endereço Rua Professora Ana Djanira, 1988, Candelária - Natal/RN - CEP: -59.064.130, neste ato representada por Antônio Marcos Galdino da Silva, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21452.000013/2025-85, referente a Dispensa de Licitação 09/2023, resolvem celebrar o presente Primeiro Aditivo ao Contrato de prestação de serviços que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto o presente é a prorrogação de vigência do **Contrato Administrativo Conab nº 19/2023** por mais 12 meses, bem como reajuste conforme cláusula décima quinta do mesmo documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. A partir da assinatura, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importânci **anual R\$ 29.809,78** (vinte e nove mil oitocentos e nove reais e setenta e oito centavos) considerando o reajuste de 4,23% relativo ao IPCA apurado de 08/2023 a 06/2024, conforme cláusula DECIMA QUINTA do Contrato Administrativo 19/2023.

2.2. A prestação dos serviços objeto do presente contrato será efetuada por demanda, conforme condições já pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Em consonância com a **Cláusula Segunda do Contrato Administrativo Conab nº 19/2023**, fica prorrogado o prazo de vigência por mais um período de **12** (doze) **meses**, a contar de **22/08/2024 a 22/08/2025**.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente **Termo Aditivo** correrão à conta da **Nota de Empenho: 2024NEXXXX**.

CLÁUSULA QUINTA - DO ANTINEPOTISMO

É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerce cargo em comissão ou função de confiança, para prevenir e evitar a ocorrência de Nepotismo no trabalho, conforme artigo 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para a eficácia, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

E, por estarem de acordo, firmam o presente **Termo Aditivo**, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Natal, 08 de novembro de 2023

	Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO DA SILVA, Analista Administrativo - Conab , em 21/08/2024, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .
	Documento assinado eletronicamente por MARCOS FREDERICO CARRERAS SIMOES, Gerente de Área Regional - Conab , em 21/08/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .
	Documento assinado eletronicamente por SERGIO DE MELLO BRAGA, Superintendente Regional Substituto - Conab , em 21/08/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .
	Documento assinado eletronicamente por Antônio Marcos Galdino da Silva, Usuário Externo , em 21/08/2024, às 21:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37284116** e o código CRC **955FC044**.

Referência: Processo nº.: 21216.000013/2020-85

SEI: nº.: 37284116